



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e a Polícia Militar do Estado de Sergipe, com a interveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a execução de ações complementares de fiscalização dos recursos hídricos.

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica a **SECRETARIA DE ESTADO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEMARH**, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/0019-27, com sede à Av. Heráclito Rollemberg, nº 4.444, no Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº [REDACTED] 488.06 [REDACTED] e Cédula de Identidade nº [REDACTED] 249/SSP/SE, residente e domiciliado em Itabaiana/SE, pactuam com a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **PMSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.539/0005-30, com sede à Rua Itabaiana, nº 336, Aracaju-SE, representada por seu Comandante Geral, Cel. **MARCONY CABRAL SANTOS**, brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF nº [REDACTED] 277.63 [REDACTED] e da CI nº [REDACTED] 878 SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.798/0021-47, com sede na Praça Tobias Barreto, nº 20 - Bairro São José, Aracaju-SE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **JOÃO ELOY DE MENEZES**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, portador do CPF nº [REDACTED] 058.53 [REDACTED] e da CI nº [REDACTED] 469.1/SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações, com o Plano de Aplicação previamente aprovado e das cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer um regime de mútua cooperação entre a **SEMARH** e a **PMSE**, através do Pelotão de Polícia Ambiental, com interveniência da **SSP**, prioritariamente para a execução de ações complementares de fiscalização dos recursos hídricos, em conformidade com o que preceitua a legislação pertinente e o plano de trabalho, em anexo.

[Handwritten signatures]



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, a **PMSE** obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pela própria PMSE e aprovado pela **SEMARH**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, a **SEMARH** arcará com a quantia de R\$ 497.400,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), e a **PMSE** contribuirá com o valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, no total de R\$ 586.200,00 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos reais), durante a vigência do respectivo Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Único – Não haverá repasse/transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações dos partícipes:

I. Compete à SEMARH:

- a) Supervisionar, acompanhar e orientar os integrantes do Pelotão de Polícia Ambiental sobre as diretrizes a serem adotadas para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e, inclusive, fornecer e/ou disponibilizar toda legislação pertinente, bem como os procedimentos julgados necessários ao bom desempenho das ações de fiscalização do Pelotão de Polícia Ambiental;
- b) Aprovar o Plano de Trabalho;
- c) Avaliar os resultados;
- d) Disponibilizar para o Pelotão de Polícia Ambiental veículo automotor para apoiar prioritariamente as ações de fiscalização, mediante lavratura de termo próprio;
- e) Oferecer aos integrantes do Pelotão de Polícia Ambiental cursos, bem como, viabilizar a sua participação em: simpósios, congressos e outros eventos que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento técnico;
- f) Prorrogar “*ex officio*” o prazo de vigência do presente instrumento quando houver atraso na disponibilização dos meios para execução das atividades;
- g) Designar Técnico para acompanhamento e coordenar o presente Termo de Cooperação Técnica.

II. Compete a PMSE:

- a) Apresentar documentação que comprove que não está em situação de mora ou inadimplência;
- b) Executar, diretamente ou indiretamente, os serviços estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) Arcar com parte das despesas decorrentes das atividades de fiscalização ambiental, fornecendo combustível, conforme disposto no plano de trabalho;



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

- d) Apropriar as despesas realizadas nos serviços executados;
- e) Prover o Pelotão de Polícia Ambiental dos recursos humanos capazes de atender os encargos previstos neste instrumento;
- f) Promover, em articulação com a **SEMARH**, treinamento do pessoal para execução das atividades de que trata o presente Termo de Cooperação Técnica;
- g) Promover ações de fiscalização conjunta com a **SEMARH** ou separadamente, sendo que, nesta hipótese, em constatando cometimento de infração à legislação de recursos hídricos, comunicar de imediato, à **SEMARH** para adoção das providências pertinentes;
- h) Enviar mensalmente à **SEMARH** relatório das ações desenvolvidas, bem como permitir, sempre que solicitado, amplo acesso a informações e documentos relacionados com a execução deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pelos bens que forem colocados à sua disposição, durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, zelando e mantendo-os em bom estado de conservação, a partir da data de vigência do Termo específico. Os referidos bens deverão ser devolvidos em bom estado de conservação e uso, ressalvada a depreciação normal ou comprovado caso fortuito ou de força maior que impeça o integral cumprimento desta cláusula;
- j) Na hipótese da ocorrência de danos ou acidentes que afetem os bens colocados sob sua responsabilidade, deverá ser comunicado imediatamente à **SEMARH**;
- k) Submeter à apreciação da **SEMARH** as ações a serem implantadas pelo Pelotão de Polícia Ambiental para conhecimento, orientação e formalização dos processos;
- l) Designar responsável técnico do seu quadro que se responsabilizará pela execução das atividades objetos e prestará quaisquer informações pertinentes ao andamento dos serviços;
- m) Encaminhar mensalmente relatório de execução física das atividades e de controle de estoque de materiais.
- n) Manter a **SEMARH** informados sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do objeto;
- o) Quando da divulgação das ações deste instrumento, citar obrigatoriamente a participação da **SEMARH**.

Parágrafo Único – É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a.) Aditamento com alteração do objeto;
- b.) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência.

III. À SEMARH e à PMSE compete mutuamente:

- a) Promover campanhas de fiscalização;
- b) Trocar informações, visando uma perfeita integração das ações de fiscalização e a adoção das decisões mais eficazes na defesa do meio ambiente, zelando pelo fiel cumprimento das normas legais;
- c) Promover reuniões de avaliação e monitoramento;



Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

d) Desenvolver ações de avaliação de desempenho e dos resultados obtidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Termo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta meses) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECIPROCIDADE

Caberá à SEMARH e à PMSE promover, trimestralmente, reuniões ou eventos, visando subsidiar o processo de avaliação e sistematização das informações com o detalhamento das ações e atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação Técnica, com ampla divulgação dos seus resultados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta dos recursos consignados no orçamento-programático dos cooperantes nas seguintes dotações: SEMARH/FUNERH – Função programática: 32.402.18.544.0024, Projeto/Atividade: 0345, Fontes de Recursos: 0120/0270, Natureza de Despesa: 33.90 e 44.90; PMSE - Função programática: 25.101.06.181.0042, Projeto/Atividade: 0206, Fonte de Recursos: 0270, Natureza de Despesa: 33.90.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique alteração do seu objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS

Os bens adquiridos, produzidos ou transformados deverão ser catalogados, e os que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste Termo de Cooperação Técnica serão de propriedade do partícipe que desprende recursos financeiros para a sua aquisição, conforme estabelecido no plano de trabalho. Podendo, a critério de cada partícipe, proceder à doação de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional e de divulgação, assim como em todos os materiais e produtos produzidos e/ou gerados pela PMSE, relacionados a este Termo de Cooperação Técnica, deverá destacar, obrigatoriamente, a participação da SEMARH.

10.1 Em nenhuma hipótese, e em tempo algum, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste Termo de Cooperação Técnica, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação, em igual destaque, das partes envolvidas, sob pena de denúncia/rescisão e/ou imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições constantes da Constituição Federal/Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A SEMARH providenciará a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados após a sua assinatura.



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, desde que mediante motivação pública a constar no Diário Oficial do Estado, ou entendimento recíproco dos mesmos, ou ainda nos casos de força maior, caso fortuito ou de norma legal superveniente que tornem inexequível o presente ajuste.

Parágrafo Único – Também ensejará a rescisão, o descumprimento de qualquer cláusula sem que haja apresentação de justificativa, ou, em sendo apresentada, não for aceita pelo outro partícipe.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

A PMSE será responsável pelo pessoal que utilizará na execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, bem como responderá perante terceiros por todos os atos praticados em decorrência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO







Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Aracaju, 07 de junho de 2017.

 OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	 JOÃO ELOY DE MENEZES Secretário de Estado da Segurança Pública
 MARCONY CABRAL SANTOS Comandante Geral da PMSE	

Testemunhas:

1. 
 CPF:  
2. 
 CPF:  

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO**ORDEM DE
SERVIÇO:
0000101453**TÍTULO:** EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO com semarh e polícia militar**USUÁRIO:** WALLACE RODRIGUES ALMEIDA SANTOS**LOGIN:** wallace.santos**CLIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 16/06/2017**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA**DATA DO ENVIO:** 14/06/2017**HORA:** 11:57:56**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM:** 72.63 cm²**JORNAL:** Diário Oficial do
Estado de Sergipe**EDIÇÃO:** 27720**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** SECRETARIAS**DADOS
DO
ARQUIVO****EXTENSÃO:** doc**IMPRESSÃO****DATA:** 21/06/2017**HORA:** 12:37:15**USUÁRIO:** WALLACE RODRIGUES ALMEIDA
SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

1ª PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH.

2ª PARTÍCIPE: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
- PMSE.

OBJETO: Estabelecer um regime de mútua cooperação entre a
SEMARH e a PMSE, através do Pelotão Ambiental, com
interveniência da SSP.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2017

Nº do Parecer Jurídico: 5369/2017 - PGE

Aracaju, 7 de junho de 2017.

OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

1º PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH.

2º PARTÍCIPE: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - PMSE.

OBJETO: Estabelecer um regime de mútua cooperação entre a SEMARH e a PMSE, através do Pelotão Ambiental, com interveniência da SSP.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2017

Nº do Parecer Jurídico: 5369/2017 - PGE

Aracaju, 7 de junho de 2017.


OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E SUSTENTABILIDADE

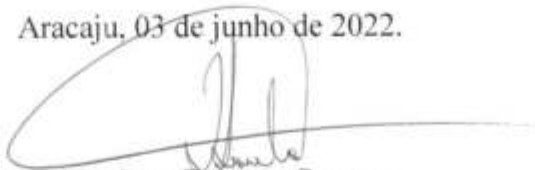
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
"DE OFÍCIO" AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2017

1 - EXECUTOR		2-CNPJNº
ESTADO DE SERGIPE - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS		34.841.267/0001-23
3 - ENDEREÇO		
Rua Vila Cristina, 1051, Bairro São José - Aracaju SE		
4 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		5 - CARGO OU FUNÇÃO
UBIRAJARA BARRETO SANTOS		Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
6 - CPF	7 - C.IDENTIDADE/ORG.EXP.	8 - PROCESSO Nº
220.28	5.9 SSP-SE	01504.000395/2016-16
09 - OBJETO OESTE TERMO		
Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017, por mais 06 (seis) meses.		
10 - DA VIGÊNCIA		INÍCIO
VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONVÊNIO		07/06/2017
TÉRMINO DA VIGÊNCIA PRORROGADA POR ESTE TERMO		06/12/2022
DA IA PARA APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS		06/01/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.841.267/0001-23, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário **Ubirajara Barreto Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 220.28 e RG nº 5.9 SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju.

RESOLVE prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017, nos moldes do que preconiza a Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes, inciso I, "f", por mais por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 06/12/2022.

Aracaju, 03 de junho de 2022.



Ubirajara Barreto Santos
Secretário de Estado Desenvolvimento Urbano
e Sustentabilidade.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E SUSTENTABILIDADE

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 01/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 01/2017 que entre si celebram o **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS** e **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, para a execução de ações complementares de fiscalização dos recursos hídricos.

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017, o **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.841.267/0001-23, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49020-150, neste ato representado por seu Secretário **UBIRAJARA BARRETO SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF sob nº. [REDACTED].220.28[REDACTED], residente e domiciliado em Aracaju – SE e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada **PMSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.798/0030-38, com sede à Rua Itabaiana, nº 336, Centro, Aracaju/SE, representada por seu Comandante Geral, **Cel. Marcony Cabral Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED].277.63[REDACTED] e da CI nº [REDACTED].878 - SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 34.841.214/0001-02, com sede na Praça Tobias Barreto, nº 20 - Bairro São José, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. João Eloy de Menezes, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, portador do CPF nº [REDACTED].058.53[REDACTED] e da CI nº [REDACTED].469.1/SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente aditamento, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações, tendo como justas e

aditadas as seguintes disposições:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E SUSTENTABILIDADE

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 01/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contido na Cláusula Quinta do referido Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017 por mais 60 (sessenta) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as Cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017, que não foram alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017 fica eleito o foro de Aracaju/SE com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2022.


UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e
Sustentabilidade


JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública


MARCONY CABRAL SANTOS
Comandante Geral da Polícia Militar de Sergipe

Testemunhas

Nome: 
CPF: 


Nome: 
CPF: 